



PROVIMENTO CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Nº 52 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro no calendário anual de ações do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana insculpido no art. 1º, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, entre outros, a assistência aos desamparados (art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que o registro civil gratuito é direito fundamental de todo cidadão brasileiro, insculpido no art. 5º, inc. LXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fornecimento de identidade legal para todos os cidadãos, incluindo o registro de nascimento está incluído na Meta 16.9 da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica n. 5 para o ano de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, que dispõe: “Aprimoramento – Sub-registro Civil – Proceder ao incremento das unidades interligadas no Estado, programar e realizar ações visando à erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, bem como conferir tramitação prioritária aos processos judiciais concernentes ao registro tardio”;

CONSIDERANDO que CNJ estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis e institui a Semana Nacional do Registro Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 2º do Provimento 140 do CNJ que estabelece que a Corregedoria Nacional de Justiça e as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais deverão conjugar esforços com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, demais entidades públicas, entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população socialmente vulnerável.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí a Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí), devendo ser incluída no calendário anual de ações, de modo a ocorrer 3 (três vezes) ao ano, em datas que não coincidam com a Semana Nacional do Registro Civil.

§ 1º - Em ano de eleições, a Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) poderá ser realizada após 15 dias, do término do pleito.

§ 2º - Nos dias de realização da Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí), os oficiais de registro civil das pessoas naturais deverão atender às solicitações de certidão oriundas do projeto de forma prioritária.

Art. 2º A Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí), será coordenada pela Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo as ações serem desenvolvidas e implementadas no âmbito local, com o apoio dos oficiais de registro civil das pessoas naturais.

Art. 3º Todos os atos realizados durante Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da Lei;

Art. 4º Os oficiais de registro civil das pessoas naturais serão ressarcidos por todos os atos gratuitos que praticarem em decorrência do evento.

Parágrafo Único: O ressarcimento a que se refere o caput ocorrerá na forma da Resolução nº 12/2019 do FERMOJUPI.

Art. 5º São objetivos da Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro:

I - mobilizar as instituições locais e a sociedade em geral para a relevância do tema e angariar apoio para ações de combate ao sub-registro;

II - realizar, em parceria com a serventia extrajudicial e outras instituições, mutirões de atendimento de registro tardio, preferencialmente com a concessão imediata do registro civil;

III - atender, em parceria com a serventia extrajudicial, a grupos específicos populacionais que necessitem de orientação e encaminhamento para a obtenção do registro civil de nascimento e demais documentos básicos;

IV - realizar ações visando à retificação de registro civil e inclusão da paternidade nos assentos já lavrados;

V – desenvolver ações em parceria com outras instituições visando ao combate ao sub-registro e acesso à documentação básica.

Art. 6º A realização da Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) será precedida do planejamento e definição de estratégias levados a efeito, a partir de reuniões preparatórias realizadas entre a Corregedoria do Foro Extrajudicial e demais instituições.

Art. 7º Serão considerados atos preparatórios para a Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí):

I – visita técnica para avaliação do local do evento;

II - realização de reuniões prévias com as serventias extrajudiciais locais, prefeituras e demais entidades públicas e privadas para discussão dos elementos indispensáveis à realização da ação;

Art. 8º Os municípios serão selecionados a critério do Corregedor do Foro Extrajudicial, após avaliação dos índices de sub-registro do Estado.

Art. 9º A lista com os nomes dos municípios que irão sediar a ação será divulgada por meio de portaria publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 10º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 18 de agosto de 2023.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 18/08/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4608470** e o código CRC **8857629D**.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 18/08/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.6. Portaria (SEAD) Nº 1787/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 18 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608 (PRESIDÊNCIA), de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias nº 1929 (4606471), a Informação nº 69444 (4609238) e a Autorização de Pagamento nº 280 (4616344), protocolizados no Processo SEI sob o nº **23.0.000092293-5**,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 63/2022, **o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais), totalizando as diárias em **R\$ 2.611,00** (dois mil seiscentos e onze reais), ao servidor **ERNANI MOURA LIMA**, Coordenador de infraestrutura de TIC, matrícula nº 30267, lotado na STIC, pelo seu deslocamento à **BRASÍLIA / DF**, a fim de participar do "Seminário Internacional de Segurança Cibernética nas Cortes Superiores", promovido pelo Supremo Tribunal Federal, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme autorização da Presidência 4590077 e indicação 4601073, **no período de 23/08/2023 a 26/08/2023**.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias, referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 18/08/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

6.1. PROVIMENTO CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Nº 52 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023

PROVIMENTO CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL Nº 52 , DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Institui a Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro no calendário anual de ações do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana insculpido no art. 1º, inc. III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, entre outros, a assistência aos desamparados (art. 6º, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que o registro civil gratuito é direito fundamental de todo cidadão brasileiro, insculpido no art. 5º, inc. LXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fornecimento de identidade legal para todos os cidadãos, incluindo o registro de nascimento está incluído na Meta 16.9 da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica n. 5 para o ano de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, aprovada no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, que dispõe: "Aprimoramento - Sub-registro Civil - Proceder ao incremento das unidades interligadas no Estado, programar e realizar ações visando à erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, bem como conferir tramitação prioritária aos processos judiciais concernentes ao registro tardio";

CONSIDERANDO que CNJ estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e de Ampliação ao Acesso à Documentação Básica por Pessoas Vulneráveis e institui a Semana Nacional do Registro Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 2º do Provimento 140 do CNJ que estabelece que a Corregedoria Nacional de Justiça e as Corregedorias-Gerais de Justiça dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais deverão conjugar esforços com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, demais entidades públicas, entidades representativas dos oficiais de registro civil das pessoas naturais, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e comunidade, visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população socialmente vulnerável.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí a Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí), devendo ser incluída no calendário anual de ações, de modo a ocorrer 3 (três vezes) ao ano, em datas que não coincidam com a Semana Nacional do Registro Civil.

§ 1º - Em ano de eleições, a Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) poderá ser realizada após 15 dias, do término do pleito.

§ 2º - Nos dias de realização da Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí), os oficiais de registro civil das pessoas naturais deverão atender às solicitações de certidão oriundas do projeto de forma prioritária.

Art. 2º A Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí), será coordenada pela Corregedoria do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo as ações serem desenvolvidas e implementadas no âmbito local, com o apoio dos oficiais de registro civil das pessoas naturais.

Art. 3º Todos os atos realizados durante Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) serão gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da Lei;

Art. 4º Os oficiais de registro civil das pessoas naturais serão ressarcidos por todos os atos gratuitos que praticarem em decorrência do evento.

Parágrafo Único: O ressarcimento a que se refere o caput ocorrerá na forma da Resolução nº 12/2019 do FERMOJUPI.

Art. 5º São objetivos da Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro:

I - mobilizar as instituições locais e a sociedade em geral para a relevância do tema e angariar apoio para ações de combate ao sub-registro;

II - realizar, em parceria com a serventia extrajudicial e outras instituições, mutirões de atendimento de registro tardio, preferencialmente com a concessão imediata do registro civil;

III - atender, em parceria com a serventia extrajudicial, a grupos específicos populacionais que necessitem de orientação e encaminhamento para a obtenção do registro civil de nascimento e demais documentos básicos;

IV - realizar ações visando à retificação de registro civil e inclusão da paternidade nos assentos já lavrados;

V - desenvolver ações em parceria com outras instituições visando ao combate ao sub-registro e acesso à documentação básica.

Art. 6º A realização da Semana de Mobilização e Erradicação do Sub-registro do Piauí (Registre-se Piauí) será precedida do planejamento e



definição de estratégias levados a efeito, a partir de reuniões preparatórias realizadas entre a Corregedoria do Foro Extrajudicial e demais instituições.

Art. 7º Serão considerados atos preparatórios para a Semana de Mobilização e Combate ao Sub-registro (Registre-se Piauí):

I - visita técnica para avaliação do local do evento;

II - realização de reuniões prévias com as serventias extrajudiciais locais, prefeituras e demais entidades públicas e privadas para discussão dos elementos indispensáveis à realização da ação;

Art. 8º Os municípios serão selecionados a critério do Corregedor do Foro Extrajudicial, após avaliação dos índices de sub-registro do Estado.

Art. 9º A lista com os nomes dos municípios que irão sediar a ação será divulgada por meio de portaria publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 10º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 18 de agosto de 2023.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 18/08/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4608470** e o código CRC **8857629D**.

23.0.000086754-3

7. FERMOJUPI/SOF

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 357/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000074500-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES, CPF: 806.775.173-00.

Aviso de abertura de emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 242/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Esperantina.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/08/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8. SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Contrato - Extrato Nº 231/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 215/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.0.000088804-4

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.950.671/0001-07

OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 1,8 L.**

DO VALOR: R\$ 238,47 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Aquisição de Papel A4 e Garrafas térmicas para o Gabinete do Corregedor do Foro Extrajudicial

Unidade Orçamentária:

04101 - Tribunal de Justiça

Fonte:

760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas

Ação Orçamentária:

2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau de Jurisdição

Classificação Funcional Progr.:

02.061.0015.2865

Natureza da Despesa:

339030 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Termo de Referência Nº 43/2023; Edital de Licitação Nº 17/2023; Da proposta vencedora da CONTRATADA; Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 177/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (4608964). ARP Nº 35/2023 - PJPI (4595048).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Cadoná, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 17/08/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4610019** e o código CRC **C8A6EDFE**.

8.2. Contrato - Extrato Nº 238/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 217/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO